



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 3.135, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.144, de 17 de junho de 2010, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A alínea “b” do inciso V do Art. 2º da Lei nº 2.144, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) – Aquisição de medicamentos, itens de higiene, convênio odontológico, contratos de seguro de vida e previdência, mediante prévio convênio com a entidade interessada com a Administração Municipal. (NR)”
(...)

Art. 2.º O art. 4º da Lei nº 2.144, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“IV – Entidades privadas.”

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 31 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO